## Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica/SE

| | | |
|---|---|---|
| Reunião Ordinária: | | Nº. 293 |
| Decisão da C. Especializada | : | CEEE/SE Nº. 233/2015 |
| Referência: | : | REGISTRO DE PESSOA FÍSICA |
| Interessado: | : | TÉCNICO EM ELETRÔNICA IGOR RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA |

**EMENTA:** HOMOLOGAÇÃO do registro definitivo.

## DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o processo nº 1658493/2015, que se trata da solicitação do registro do Técnico em eletrônica Igor Ricardo Santos de Oliveira; considerando a apresentação da documentação exigida no art. 4º da Resolução 1.007/03 do CONFEA. Seu diploma e histórico escolar do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe, atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe lhe conferem atividades constantes do artigo 2º da Lei 5.524/1968 e lhe confere as atribuições constantes dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/1985 restritas ao âmbito da eletrônica e telecomunicações, respeitados os limites de sua formação, **DECIDIU** pela HOMOLOGAÇÃO do registro definitivo do Técnico em eletrônica Igor Ricardo Santos de Oliveira. Coordenou a sessão o senhor Alexsandro Meireles Menezes Santos. Votaram favoravelmente os Senhores Engenheiros Eletricistas José Antônio Peixoto, Augusto Duarte Moreira, Murillo Andrade Silva e Sérgio Maurício Mendonça Cardoso. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.
Aracaju, 23 de setembro de 2015.

**Engenheiro Eletricista Alexsandro Meireles Menezes Santos**
**RNP 2700028910**
**Coordenador da CEEE/CREA-SE**